

Portaria n.º 13:761

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 156.º e seu § 2.º da Carta Orgânica do Ultramar Português, aprovar os orçamentos da receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1952, nos termos dos números seguintes:

I**Cabo Verde**

1.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 1:750.000\$, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento de receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 1 anexo, são avaliados na quantia de 35:416.600\$ e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

3.º As despesas ordinárias e extraordinárias do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 2 anexo, são fixadas na quantia de 35:416.600\$.

4.º São fixadas, respectivamente, em 2:770.500\$ e 500.000\$ as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones e do lugre-motor *Senhor das Areias* para o ano económico de 1952.

II**Guiné**

5.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 5:940.768\$26, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

6.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 3 anexo, são avaliados na quantia de 81:534.918\$26 e serão cobrados durante o mesmo ano económico, em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

7.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 4 anexo, são fixadas na quantia de 81:534.918\$26.

8.º São fixadas em 4:600.000\$ e 2:000.000\$, respectivamente, as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones e da administração do cais de Pijiguiti.

III**S. Tomé e Príncipe**

9.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 14:321.308\$28, proveniente dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

10.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários

constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 5 anexo, são avaliados na quantia de 56:718.441\$28 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

11.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 6 anexo, são fixadas na quantia de 56:718.441\$28.

IV**Macau**

12.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de \$ 2:695.000,00, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

13.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 7 anexo, são avaliados na quantia de \$ 18:313.860,13 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

14.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 8 anexo, são fixadas na quantia de \$ 18:313.860,13.

15.º É fixada em \$ 1:937.310,00 a importância global das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones para o ano económico de 1952.

16.º É autorizado o governador da província, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Ultramar Português, a utilizar a quantia de \$ 2:191.381,50 para melhoria de vencimentos aos funcionários civis e militares em activo serviço, aposentados, jubilados, pensionistas e reformados, em conformidade com as tabelas aprovadas pelo Diploma Legislativo n.º 1:077, de 31 de Dezembro de 1948, e legislação posterior.

V**Timor**

17.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 9 anexo, são avaliados na quantia de \$ 8:716.410,00 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

18.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 10 anexo, são fixadas na quantia de \$ 8:716.410,00.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 1

PROVÍNCIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Alíneas	Recolta		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
2.º	14.º	a)	850.000\$00	780.000\$00	—\$—	70.000\$00
4.º	28.º-A	—	—\$—	129.000\$00	(1) 129.000\$00	—\$—
9.º	85.º	—	—\$—	1.750.000\$00	(2) 1.750.000\$00	—\$—
			850.000\$00	2.659.000\$00	1.879.000\$00	70.000\$00
			1.809.000\$00		1.809.000\$00	

(1) Inscrever sob a rubrica: Propinas do Liceu Gil Eanes 129.000\$00

(2) Parte do saldo positivo das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 2

PROVÍNCIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	3.º-A	—	—	—\$—	—\$—	(1) —\$—	—\$—
2.º	5.º	1)	—	44.000\$00	33.970\$00	(2) —\$—	10.030\$00
3.º	25.º	1)	—	904.596\$73	920.948\$95	(3) 16.352\$22	—\$—
3.º	25.º	2)	—	810.755\$28	865.100\$66	(4) 54.345\$38	—\$—
3.º	25.º	3)	—	88.988\$77	91.639\$89	(5) 2.651\$12	—\$—
3.º	26.º	1)	—	238.367\$20	217.512\$04	(6) —\$—	20.855\$16
3.º	28.º	1)	—	59.138\$37	6.644\$81	—\$—	52.493\$56
4.º	35.º	1)	a)	20.000\$00	10.000\$00	—\$—	10.000\$00
4.º	39.º	1)	—	500\$00	—\$—	(7) —\$—	500\$00
4.º	45.º-A	—	—	—\$—	37.200\$00	(8) 37.200\$00	—\$—
4.º	53.º	1)	a)	417.400\$00	423.400\$00	(9) 6.000\$00	—\$—
4.º	53.º	1)-A	—	—\$—	50.400\$00	(10) 50.400\$00	—\$—
4.º	55.º	1)	—	30.000\$00	20.000\$00	—\$—	10.000\$00
4.º	67.º	2)	—	515.000\$00	545.000\$00	(11) 30.000\$00	—\$—
4.º	75.º	2)	—	65.870\$00	60.870\$00	—\$—	5.000\$00
4.º	77.º	1)	—	45.000\$00	25.000\$00	—\$—	20.000\$00
4.º	82.º	2)	—	60.000\$00	58.000\$00	(12) —\$—	2.000\$00
4.º	82.º	3)	—	142.580\$00	156.980\$00	(13) 14.400\$00	—\$—
4.º	83.º	1)	—	44.840\$00	43.640\$00	(14) —\$—	1.200\$00
4.º	84.º	1)	—	180.000\$00	160.000\$00	—\$—	20.000\$00
4.º	103.º	2)	—	51.000\$00	45.000\$00	—\$—	6.000\$00
4.º	118.º	1)	—	550.000\$00	580.000\$00	30.000\$00	—\$—
5.º	123.º	1)	—	35.000\$00	30.000\$00	—\$—	5.000\$00
5.º	133.º	1)	—	28.000\$00	20.000\$00	—\$—	8.000\$00
5.º	138.º	1)	—	14.000\$00	12.000\$00	—\$—	2.000\$00
6.º	141.º	1)	a)	387.196\$60	402.796\$60	(15) 15.600\$00	—\$—
7.º	154.º	1)	—	500.000\$00	448.371\$76	—\$—	51.628\$24
8.º	173.º	1)	a)	392.514\$50	373.685\$50	(16) —\$—	18.829\$00
8.º	176.º	3)	—	1.000\$00	40.000\$00	39.000\$00	—\$—
10.º	205.º	—	—	39.000\$00	—\$—	—\$—	39.000\$00
10.º	212.º	2)	—	—\$—	14\$66	14\$66	—\$—
10.º	212.º	3)	—	—\$—	4.000\$00	4.000\$00	—\$—
10.º	212.º	4)	—	—\$—	1.908\$30	1.908\$30	—\$—
10.º	212.º	5)	—	—\$—	68\$70	68\$70	—\$—
10.º	212.º	6)	—	—\$—	1.395\$16	1.395\$16	—\$—
10.º	212.º	7)	—	—\$—	65\$10	65\$10	—\$—
10.º	212.º	8)	—	—\$—	78\$41	78\$41	—\$—
10.º	212.º	9)	—	—\$—	795\$24	795\$24	—\$—
10.º	212.º	10)	—	—\$—	86\$67	86\$67	—\$—
				5.664.747\$45	5.686.572\$45	304.360\$96	282.535\$96

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	213.º	9)-A	-	5.664.747\$45	5.686.572\$45	304.360\$96	282.535\$96
10.º	216.º	18)	-	-	39.000\$00	39.000\$00	-
12.º	-	-	-	1.825\$00	-	(17) -	1.825\$00
				-	1.750.000\$00	(18) 1.750.000\$00	-
				5.666.572\$45	7.475.572\$45	2.093.360\$96	284.360\$96
				1:809.000\$00		1:809.000\$00	

(1) Inscrever em lembrança o seguinte:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951 -

(2) Resulta da fixação dos seguintes salários:

Conductor de automóveis 7.200\$00
Jardineiros das Residências da Praia e S. Vicente 6.540\$00
Serventuários para as referidas Residências 16.630\$00

Estes dois últimos já constam do orçamento para 1951.

(3) Eliminar, por transferência:

Aurora da Conceição Cordeiro Gomes, enfermeira de 1.ª classe 6.406\$98

Inscrever:

Joaquim Jaime Simões, professor do liceu 22.759\$20
Diferença para mais 16.352\$22

(4) Eliminar, por falecimento:

Octávio António Craveiro, mecânico de 2.ª classe dos CTT 10.483\$20

Inscrever:

Aurora da Conceição Cordeiro Gomes, enfermeira de 1.ª classe 6.406\$98
Maria José Lopes Serrão, operador dos CTT 6.000\$00
Joaquim Cardoso, primeiro-official dos serviços de saúde 15.321\$60
Joaquim da Graça, oficial de diligências 5.480\$00
José António Cândido, ou José Cândido Moraes, piloto no Porto Grande 6.000\$00
Justino António dos Santos, guarda fiscal de 2.ª classe 3.600\$00
Joaquim Antunes da Silva, oficial de diligências 6.000\$00
Elisabeth Firmino Silva, professora auxiliar de posto escolar 4.620\$00
Joaquim dos Santos, chefe de guarda-fios dos CTT 11.400\$00
64.828\$58
Diferença para mais 54.345\$38

(5) Inscrever:

Na província de Angola:

Manuel José Ferreira, mestre-de-obras dos caminhos de ferro 651\$12

No Estado da Índia:

João Paulo Proença Bragança, chefe de serviço aduaneiro 2.000\$00

Diferença para mais 2.651\$12

(6) Eliminar, por falecimento:

Capitão Francisco Lino da Silva, cuja relação vem, por lapso, com o nome de Francisco Luís da Silva e o posto de coronel médico 15.203\$88
Capitão Manuel Pereira 410\$64
Alferes António Silva 5.240\$64
20.855\$16
Diferença para menos

(7) Eliminar a rubrica e a dotação.

(8) Inscrever novo artigo, com a redacção seguinte:

Art. . . . Remunerações acidentais:

a) Gratificações aos regedores, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 38:552, de 7 de Dezembro de 1951. 37.200\$00

(9) Resulta da criação de um lugar de escriturário de 2.ª classe, com os vencimentos anuais seguintes:

Categoria 480\$00
Exercício 2.234\$40
Subsídio eventual 3.285\$60
6.000\$00

(10) Inscrever:

Nas «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º . . .) Pessoal docente contratado para o serviço eventual 50.400\$00

(11) O aumento provém da criação de mais seis lugares de professores de posto de ensino, a 5.000\$.

(12) Resulta da substituição de um médico analista contratado por um médico de 2.ª classe contratado.

(13) O aumento provém da criação dos lugares seguintes:

1 encarregada do dispensário de puericultura 7.200\$00
1 costureira auxiliar de roupa de Hospital da Praia 3.600\$00
2 serventes, a 1.800\$ 3.600\$00

(14) Resulta da eliminação da gratificação ao encarregado da secretaria do Hospital de S. Vicente.

(15) O aumento de 15.600\$ representa a elevação de vencimentos de dois oficiais de diligências e de dois intérpretes, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto n.º 38:506, de 13 de Novembro de 1951:

Equiparação dos vencimentos de dois oficiais de diligências com mais de dez anos de serviço aos de terceiro-oficial 10.800\$00
Equiparação dos vencimentos de dois intérpretes aos de aspirante 4.800\$00

(16) A diferença para menos resulta:

Da eliminação da verba inscrita para um coronel 55.936\$00
Da dotação de verba para o pagamento de um capitão 32.507\$00
Do subsídio eventual de um capitão 4.600\$00
37.107\$00
18.829\$00

(17) Eliminar a rubrica e a dotação.

(18) Inscrever com a aplicação seguinte:

Serviços de administração civil (secção de estatística):
Recenseamento geral da população 50.000\$00

Serviços de obras públicas:

Construção do edificio da Alfândega do Sal (no Espargo) 310.000\$00
Construção da residência para o chefe da Alfândega do Sal (no Espargo) 200.000\$00
Construção da ponte-cais do Porto Inglês, na ilha do Maio 300.000\$00
Reconstrução do edificio da Alfândega da Praia (1.ª fase) 200.000\$00
Outras obras 190.000\$00

Serviços agrícolas, florestais e pecuários:

Manutenção das plantações de árvores 300.000\$00
Fomento de oleaginosas 200.000\$00
1.750.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 3

PROVÍNCIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	6.º	—	—	12.900.000\$00	15.000.000\$00	2.100.000\$00	(1) —\$—
2.º	10.º	—	a)	9.000.000\$00	9.400.000\$00	400.000\$00	—\$—
4.º	31.º-A	—	—	—\$—	20.000\$00	20.000\$00	(2) —\$—
8.º	68.º	1)-A	a)	—\$—	1.500.000\$00	1.500.000\$00	(3) —\$—
8.º	68.º	4)	a)	69.600\$00	—\$—	—\$—	(4) 69.600\$00
8.º	68.º	4)	b)	59.400\$00	—\$—	—\$—	(4) 59.400\$00
8.º	83.º	—	—	410.000\$00	—\$—	—\$—	(4) 410.000\$00
9.º	84.º	—	—	—\$—	5.940.768\$26	5.940.768\$26	(5) —\$—
				22.439.000\$00	31.860.768\$26	9.960.768\$26	539.000\$00
				9.421.768\$26		9.421.768\$26	

(1) Substituir as duas rubricas por «Imposto indígena».

(2) Rendimento dos serviços de aeronáutica civil.

(3) Adicional ao imposto indígena.

(4) Eliminar a rubrica e a dotação.

(5) Parte dos saldos das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias de fomento económico.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 4

PROVÍNCIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º-A	—	—	—\$—	120.000\$00	(1) 120.000\$00	—\$—
1.º	2.º-B	—	—	—\$—	—\$—	(2) —\$—	—\$—
3.º	22.º	1)	—	802.630\$79	770.060\$79	(3) —\$—	32.570\$00
3.º	22.º	2)	—	927.455\$93	913.268\$75	(4) —\$—	14.187\$18
3.º	22.º	3)	—	117.263\$99	126.892\$71	(5) —\$—	—\$—
3.º	23.º	1)	—	322.356\$95	311.779\$69	(6) —\$—	10.577\$26
3.º	24.º	2)	a)	83.807\$16	288.577\$95	(7) 204.770\$79	—\$—
3.º	24.º	3)	a)	21.676\$87	16.433\$83	(8) —\$—	5.243\$04
3.º	25.º	1)	—	5.098\$25	76.428\$40	(9) 71.330\$15	—\$—
3.º	25.º	2)	—	61.366\$36	38.214\$18	(10) —\$—	23.152\$18
4.º	36.º	1)	a)	1.801.200\$00	1.819.400\$00	(9) 18.200\$00	—\$—
4.º	37.º	1)	a)	59.400\$00	—\$—	(10) —\$—	59.400\$00
4.º	37.º	2)	—	69.600\$00	—\$—	(10) —\$—	69.600\$00
4.º	44.º	5)	—	183.333\$30	—\$—	(10) —\$—	183.333\$30
4.º	50.º	2)-A	—	—\$—	2.520\$00	(11) 2.520\$00	—\$—
4.º	57.º	1)	a)	558.600\$00	604.200\$00	(12) 45.600\$00	—\$—
4.º	89.º	1)	—	150.200\$00	—\$—	(10) —\$—	150.200\$00
4.º	89.º	2)	—	15.800\$00	—\$—	(10) —\$—	15.800\$00
4.º	90.º	1)	a)	1.959.090\$00	2.046.690\$00	(13) 87.600\$00	—\$—
4.º	90.º	2)	—	172.800\$00	150.000\$00	(14) —\$—	22.800\$00
4.º	92.º	—	—	2.000.000\$00	3.000.000\$00	1.000.000\$00	—\$—
4.º	109.º	2)-A	—	—\$—	100.000\$00	(15) 100.000\$00	—\$—
5.º	111.º	1)	a)	817.400\$00	802.200\$00	(16) —\$—	15.200\$00
5.º	120.º	1)	a)	15.200\$00	30.400\$00	(17) 15.200\$00	—\$—
5.º	121.º	1)	—	9.000\$00	6.600\$00	(18) —\$—	2.400\$00
5.º	128.º	1)	a)	742.940\$00	763.260\$00	(19) 20.320\$00	—\$—
6.º	140.º	1)	a)	213.152\$80	238.352\$80	(20) 25.200\$00	—\$—
6.º	140.º	2)	—	10.080\$00	14.760\$00	(21) 4.680\$00	—\$—
7.º	156.º	1)	B)	366.666\$70	—\$—	(10) —\$—	366.666\$70
7.º	180.º	2)	—	30.000\$00	—\$—	(10) —\$—	30.000\$00
7.º	180.º	3)	—	8.000\$00	—\$—	(10) —\$—	8.000\$00
7.º	197.º	1)-A	—	—\$—	20.000\$00	(22) 20.000\$00	—\$—
7.º	204.º	2)	—	26.400\$00	44.400\$00	(23) 18.000\$00	—\$—
7.º	206.º	1)-A	—	—\$—	1.000\$00	(24) 1.000\$00	—\$—
8.º	214.º	1)	—	1.148.459\$60	1.148.577\$90	118\$30	—\$—
8.º	215.º	3)	a)	80.445\$50	80.608\$20	162\$70	—\$—
				12.779.424\$30	13.534.625\$20	1.764.330\$66	1.009.129\$66

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				12.779.424\$30	13.534.625\$20	1.764.330\$66	1.009.129\$66
8.º	215.º	3)	b)	1.277\$50	1.281\$00	3\$50	—\$—
8.º	216.º	2)	a)	191.625\$00	192.150\$00	525\$00	—\$—
8.º	216.º	2)	b)	778.910\$00	781.044\$00	2.134\$00	—\$—
8.º	216.º	3)	a)	45.990\$00	46.116\$00	126\$00	—\$—
8.º	216.º	3)	b)	354.050\$00	355.020\$00	970\$00	—\$—
8.º	232.º	—	—	150.000\$00	—\$—	(10) —\$—	150.000\$00
9.º	234.º	3)	—	297.336\$00	372.202\$80	(25) 74.866\$80	—\$—
9.º	242.º	1)	a)	—\$—	—\$—	(26) —\$—	—\$—
9.º	243.º	2)	—	14.492\$40	23.910\$60	(27) 9.418\$20	—\$—
9.º	248.º	2)	—	114.912\$00	46.370\$00	(28) —\$—	68.542\$00
9.º	248.º	3)	a)	108.513\$00	82.169\$80	(29) —\$—	26.343\$20
9.º	248.º	3)	b)	20.000\$00	30.000\$00	10.000\$00	—\$—
10.º	255.º	1)	—	34.788\$20	20.500\$36	—\$—	14.287\$84
10.º	256.º	1)	—	141.079\$04	202.744\$40	61.665\$36	—\$—
10.º	257.º	1)	—	138.158\$38	80.103\$82	—\$—	58.054\$56
10.º	258.º	1)	—	19.603\$48	14.614\$03	(30) —\$—	4.989\$45
10.º	259.º	1)	—	41.045\$88	35.277\$38	(31) —\$—	5.768\$50
10.º	260.º	1)	—	146.491\$51	127.817\$04	(32) —\$—	18.674\$47
10.º	262.º	1)	—	73.892\$24	56.953\$41	—\$—	16.938\$83
10.º	263.º	—	—	81.447\$55	191.500\$00	110.052\$45	—\$—
10.º	264.º	1)	—	1.913\$50	1.522\$00	—\$—	391\$50
10.º	265.º	12)	—	7.300\$00	5.490\$00	—\$—	1.810\$00
10.º	268.º	38-A)	—	—\$—	8.054.000\$00	(33) 8.054.000\$00	—\$—
10.º	269.º	10)	a)	400.000\$00	—\$—	—\$—	400.000\$00
10.º	269.º	10)	b)	105.000\$00	—\$—	—\$—	105.000\$00
10.º	269.º	10)	c)	350.000\$00	—\$—	—\$—	350.000\$00
10.º	269.º	10)	d)	300.000\$00	—\$—	—\$—	300.000\$00
10.º	269.º	12)	—	1.800.000\$00	—\$—	(10) —\$—	1.800.000\$00
10.º	269.º	14)	—	2.500.000\$00	—\$—	(10) —\$—	2.500.000\$00
10.º	269.º	15)	—	1.500.000\$00	—\$—	(10) —\$—	1.500.000\$00
10.º	273.º	—	—	756.393\$70	—\$—	—\$—	756.393\$70
12.º	—	—	—	—\$—	8.420.000\$00	(34) 8.420.000\$00	—\$—
				23.253.643\$58	32.675.411\$84	18.508.091\$97	9.086.323\$71
				9:421.768\$26		9:421.768\$26	

(1) Dotação destinada ao pagamento dos juros do empréstimo de 4.000 contos concedido pelo Fundo de Fomento Nacional para aquisição de dois barcos.

(2) Inscrever em lembrança:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951 —\$—

(3) Inscrever:

António Branco Abegão, primeiro-oficial dos serviços de estatística de Angola 5.243\$04

Eliminar, por terem falecido:

José Corvelo de Ávila, escrivão de direito 15.941\$88
João Vicente Taveira Sarmiento, primeiro-oficial de Fazenda 6.623\$88
Amadeu Gonçalves, director de Fazenda 15.247\$28
37.813\$04
— 32.570\$00

(4) Eliminar, por terem falecido:

Leonce Menut, enfermeiro de 1.ª classe 7.257\$39
Domingos Francisco da Silva, oficial de diligências da Administração do concelho de Bolama 6.929\$79
— 14.187\$18

(5) Inscrever:

Na relação dos funcionários aposentados residentes em S. Tomé e Príncipe:

Justino António dos Santos, médico de 1.ª classe 7.930\$72
A transportar 7.930\$72

Transporte 7.930\$72

Na relação dos funcionários aposentados residentes no Estado da Índia:

José Nicolau Sobrinho, juiz desembargador 1.698\$00
+ 9.628\$72

(6) Eliminar, por terem falecido:

Coronel médico Manuel Gomes de Araújo Alvares 1.308\$90
Major Amílcar Figueiredo Campos 741\$72
Major Henrique Alves de Ataíde Pimenta 2.223\$24
Capitão Francisco Lino da Silva 4.504\$80
Capitão Cacufati Joaquim Torres 1.047\$84
Tenente Eduardo Leitão Pereira 875\$76

Reduzir para 944\$50, 6.170\$02 e 848\$10, respectivamente, as pensões dos primeiros-cabos Guilherme Sampaio e Miguel Gomes de Almeida e do soldado Marcelino Fernandes 5.475\$00
16.177\$26

Inscrever:

Primeiro-sargento António Dias Abrantes 5.600\$00
— 10.577\$26

Eliminar de fl. 53 a anotação a).

Rectificar para «alferes» o posto de António Miguel Vermelho. Rectificar o nome de José Pires Ferreira Júnior para José Pires Parreira Júnior.

(7) Inscrever:

Ludgero Cândido Teixeira, tesoureiro da Alfândega de Bolama 19.152\$00
Renato da Silva Ribeiro, terceiro-oficial dos CTT 17.035\$20
António Júlio Rosário, operador dos CTT 12.594\$96
A transportar 48.782\$16

<i>Transporte</i>	48.782\$16
Leopoldina Carvalho de Alvarenga Pinto, operador dos CTT	7.497\$00
Humberto Correia Pinto, operador dos CTT	12.494\$79
Alvaro Monteiro, radiotelegrafista de 3.ª classe dos CTT	19.000\$80
João Carvalho de Alvarenga Júnior, operador dos CTT	14.994\$00
Adelino Monteiro, ajudante de impressor da Imprensa Nacional	10.836\$00
Artur Araújo Monteiro, terceiro-oficial dos CTT	17.690\$40
Zacarias José Baessa, enfermeiro auxiliar da missão do sono	12.222\$00
Jarga Jau, servente dos CTT	2.520\$00
António José de Sousa, professor não diplomado	11.251\$80
João de Deus Rodrigues, terceiro-oficial de Fazenda	10.195\$92
Mateus Ribeiro Furtado, ecónomo dos serviços de saúde	23.677\$92
Júlio Duarte Espada, compositor de 2.ª classe da Imprensa Nacional	13.608\$00
	<u>+204.770\$79</u>

- (8) Transferir para a relação dos funcionários aposentados residentes na metrópole.
- (9) O aumento provém da criação de um lugar de arquivista na Repartição Central dos Serviços de Administração Civil.
- (10) Eliminar a rubrica e a dotação.
- (11) O aumento provém da criação de um lugar de marinheiro.
- (12) O aumento provém da criação de dois lugares de professor.
- (13) O aumento provém da criação de seis lugares de enfermeiro auxiliar e da passagem para o quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei do mecânico radiologista.
- (14) A redução provém da eliminação do lugar de mecânico radiologista.
- (15) Dotação destinada à instalação de um jardim infantil a cargo da circunscrição missionária.
- (16) A redução provém da extinção de um lugar de aspirante.
- (17) O aumento provém da criação de um lugar de almoxarife-fiel da Residência de Bissau.
- (18) A redução provém da eliminação da gratificação ao almoxarife-fiel da Residência de Bissau.
- (19) O aumento provém da criação de um lugar de aspirante.

- (20) O aumento provém do aumento de vencimentos a dois oficiais de diligências e ao intérprete.
- (21) O aumento resulta da criação de um lugar de motorista e extinção de um lugar de servente.
- (22) Dotação destinada a remuneração por percursos ao pessoal de voo dos serviços de aeronáutica civil.
- (23) O aumento provém da criação de um lugar de ajudante de observador.
- (24) Dotação destinada ao seguro de voo a que se refere o Decreto n.º 38.484, de 31 de Outubro de 1951.
- (25) O aumento provém da nova composição do quadro.
- (26) Substituir a actual rubrica por «Material para atracação de navios».
- (27) O aumento provém da criação de dois lugares de remadores e um de motorista.
- (28) A redução provém da nova composição dada ao quadro.
- (29) Idem.
- (30) Mudar a designação para «Depósito das Tropas do Ultramar».
- (31) Idem para «Jardim e Museu Agrícola do Ultramar».
- (32) Idem para «Agência-Geral do Ultramar».
- (33) Dotação destinada ao «Fundo de Fomento e de Assistência».
- (34) Despesa extraordinária:

- 1) Assistência sanitária e urbanização:
 - a) Missão para o estudo do problema da lepra 100.000\$00
 - b) Construções hospitalares 300.000\$00
 - 2) Comunicações:
 - a) Aeroporto de Bissau 4.500.000\$00
 - b) Pontes 200.000\$00
 - 3) Edifícios e monumentos:
 - a) Palácio do governador 1.000.000\$00
 - b) Padrões e monumentos 50.000\$00
 - 4) Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais:
 - a) Missão geoidrográfica 2.070.000\$00
 - b) Missão de geografia 150.000\$00
 - 5) Estudos e projectos 50.000\$00
- 8.420.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 5

PROVÍNCIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
		Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
8.º	72.º	200.000\$00	-	(1) -	200.000\$00
9.º	73.º	-	14:321.308\$28	(2) 14:321.308\$28	-
		200.000\$00	14:321.308\$28	14:321.308\$28	-
		+ 14:121.308\$28		+ 14:121.308\$28	

(1) Eliminar a rubrica e a respectiva dotação.

(2) Parte do saldo positivo das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 6

PROVÍNCIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	-	-	-	-	-	(1) -	-
2.º	11.º	2)	-	19.200\$00	38.988\$00	(2) 19.788\$00	-
3.º	22.º	1)	-	468.928\$92	477.315\$36	(3) 8.386\$44	-
3.º	22.º	2)	-	512.961\$95	510.468\$95	(4) -	2.493\$00
3.º	22.º	3)	-	99.087\$13	98.856\$89	(5) -	230\$24
3.º	23.º	1)	-	265.466\$53	262.902\$70	(6) -	2.563\$83
3.º	24.º	1)	a)	33.401\$06	8.139\$60	(7) -	25.261\$46
3.º	24.º	2)	a)	1.641\$60	12.916\$10	(8) 11.274\$50	-
3.º	25.º	1)	-	176.678\$98	183.937\$37	7.258\$39	-
3.º	25.º	2)	-	88.339\$48	91.968\$68	3.629\$20	-
4.º	26.º	2)	-	-	2.196\$00	(9) 2.196\$00	-
4.º	27.º-A	-	-	-	500\$00	(10) 500\$00	-
4.º	44.º	1-A)	-	-	30.000\$00	(11) 30.000\$00	-
4.º	79.º	1)	a)	720.188\$00	852.292\$00	(12) 132.104\$00	-
4.º	79.º	2)	a)	96.000\$00	144.000\$00	(13) 48.000\$00	-
4.º	79.º	2)	b)	215.532\$00	246.660\$00	(14) 31.128\$00	-
4.º	79.º	3)	-	145.851\$00	313.024\$00	(15) 167.173\$00	-
4.º	80.º	1)	-	18.000\$00	31.200\$00	(16) 13.200\$00	-
4.º	81.º	1-A)	-	-	54.000\$00	(17) 54.000\$00	-
4.º	109.º	1)	-	300.000\$00	350.000\$00	50.000\$00	-
4.º	109.º	1-A)	-	-	12.000\$00	(18) 12.000\$00	-
6.º	145.º	1)	a)	276.773\$60	290.165\$60	(19) 13.392\$00	-
7.º	156.º	1)	-	6.000\$00	30.000\$00	(20) 24.000\$00	-
7.º	191.º	1-A)	-	-	1.000\$00	(21) 1.000\$00	-
8.º	204.º	1)	a)	71.820\$55	89.641\$10	(22) 17.820\$55	-
8.º	205.º	2)	b)	1.000\$00	-	(23) -	1.000\$00
9.º	220.º	3)	-	92.894\$00	92.964\$00	(24) 70\$00	-
10.º	232.º	-	-	19.725\$74	22.299\$71	2.573\$97	-
10.º	233.º	-	-	64.686\$22	153.257\$18	88.570\$96	-
10.º	234.º	-	-	78.339\$09	60.551\$54	-	17.787\$55
10.º	235.º	-	-	11.115\$64	11.046\$93	-	68\$71
10.º	236.º	-	-	23.273\$43	26.666\$64	3.393\$21	-
10.º	237.º	1)	-	83.064\$17	96.618\$57	13.554\$40	-
10.º	238.º	1)	-	1.085\$00	1.150\$50	65\$50	-
10.º	238.º	12)	-	45.625\$70	144.758\$00	99.132\$30	-
10.º	238.º	13)	-	41.809\$55	43.049\$77	1.240\$22	-
10.º	239.º	3)	-	39.871\$50	47.041\$80	7.170\$30	-
10.º	239.º	4)	-	4.923\$55	5.738\$52	814\$97	-
10.º	239.º	18-A)	-	-	5.000\$00	(25) 5.000\$00	-
10.º	239.º	18-B)	-	-	50.000\$00	(26) 50.000\$00	-
				4:023.284\$39	4:892.315\$51	918.435\$91	49.404\$79

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despota		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	247.º	—	—	4:023.284\$39	4:892.315\$51	918.435\$91	49.404\$79
12.º	251.º	—	—	5:747.722\$84	—\$—	—\$—	5:747.722\$84
				—\$—	19:000.000\$00	(27) 19:000.000\$00	—\$—
				9:771.007\$23	23:892.315\$51	19:918.435\$91	5:797.127\$63
				+ 14:121.308\$28		+ 14:121.308\$28	

(1) Inscrever a seguinte rubrica:

Em lembrança:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951 —\$—

(2) A diferença para mais de 19.788\$ provém das seguintes alterações:

Criação de lugares:

1 esteno-dactilógrafo 19.788\$00
1 arquivista 9.600\$00

29.388\$00
Eliminação do lugar de dactilógrafo 9.600\$00
19.788\$00

(3) A diferença para mais de 8.386\$44 provém das seguintes alterações:

Inscrever:

Por ter sido transferido da relação dos funcionários civis aposentados residentes na província:

Rui Manuel Pais de Vilas Boas, chefe das extintas repartições distritais da província de Angola, chefe interino da Secção Central de Estatística 2.493\$00

Por ter sido transferido da relação dos funcionários civis aposentados residentes em Angola:

Carlos Vaz Velho da Palma, segundo-oficial de administração civil 4.335\$00

Por terem sido transferidas da relação dos funcionários civis desligados do serviço residentes na metrópole:

Clotilde de Assunção Morais Fragoso, professora de 1.ª classe (portaria de 30 de Outubro de 1950) 14.407\$20
Clotilde Gonçalves Dias da Silva, professora primária de Moçambique (portaria de 19 de Junho de 1950) 8.139\$60

Eliminar:

Por terem falecido:

José Luís Quintão, professor da Escola Superior Colonial 209\$64
Manuel Boavida Rodrigues Canada, missionário 18.792\$00
João Vicente Taveira Sarmiento, primeiro-oficial de Fazenda 967\$92

Por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aposentados residentes no Estado da Índia:

Agostinho da Piedade Colaço, juiz da Relação 1.018\$80
20.988\$36
8.386\$44

(4) Eliminar, por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Rui Manuel Pais de Vilas Boas, chefe das extintas repartições distritais da A. P. C. da província de Angola, chefe interino da Secção Central de Estatística 2.493\$00

(5) A diferença para menos de 230\$24 provém das seguintes alterações:

Eliminar, por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Carlos Vaz Velho da Palma, segundo-oficial de administração civil 3.543\$24

Inscrever, por ter sido transferido da relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Agostinho da Piedade Colaço, juiz da Relação 3.313\$00
230\$24

(6) Eliminar, por ter falecido:

Joaquim Maria dos Santos, segundo-sargento artífice n.º 509 2.563\$83

(7) Eliminar, por terem sido transferidas para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Clotilde de Assunção Morais Fragoso, professora de 1.ª classe 14.407\$20
Clotilde Gonçalves Dias da Silva, professora primária de Moçambique 10.854\$26
25.261\$46

(8) Inscrever:

Justino António dos Santos, médico de 1.ª classe 11.274\$50

(9) Criação de um lugar de servente.

(10) Fardamento para o servente.

(11) Dotação da seguinte rubrica criada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 38:484, de 31 de Outubro de 1951:

Horas extraordinárias e serviços especiais 30.000\$00

(12) A diferença para mais de 132.104\$ provém da criação dos seguintes lugares:

1 médico de 2.ª classe 44.000\$00
2 ajudantes de enfermeiros ou enfermeiras auxiliares, a 8.172\$ 16.344\$00
1 mecânico radiologista 28.308\$00
1 auxiliar de farmácia 10.764\$00
4 praticantes de farmácia, a 8.172\$ 32.688\$00
132.104\$00

(13) Aumento destinado a contratar mais um especialista.

(14) O aumento de 31.128\$ provém das seguintes alterações:

Criação de lugares:

1 enfermeira monitora 23.952\$00
2 enfermeiras-parteiras auxiliares, a 10.764\$ 21.528\$00
1 dactilógrafo 9.600\$00
55.080\$00

Eliminação do lugar de mecânico radiologista (transita para o quadro n.º 1 com 28.308\$) 28.308\$00
23.952\$00
31.128\$00

(15) A diferença para mais de 167.173\$ provém da criação dos seguintes lugares:

2 lavadeiros, salário diário individual de 4\$50	3.294\$00
2 cozinheiros, salário diário individual de 6\$	4.392\$00
1 ajudante de cozinheiro, salário diário de 4\$50	1.647\$00
6 serventes, salário diário individual de 5\$	10.980\$00
1 jardineiro, salário diário de 5\$	1.830\$00
1 guarda, salário diário de 5\$	1.830\$00
20 praticantes (alunos da Escola de Enfermagem), salário diário individual de 10\$	73.200\$00
Pessoal eventual a admitir conforme as necessidades do serviço	70.000\$00
	<u>167.173\$00</u>

Substituir a redacção «conforme o quadro n.º 3» por «conforme o quadro n.º 4».

(16) Importância proveniente da fixação das seguintes gratificações:

Ao médico do Príncipe pela assistência do Leprosário	12.000\$00
Ao guarda do Leprosário	1.200\$00
	<u>13.200\$00</u>

(17) Alimentação para seis irmãs hospitaleiras, a 750\$ mensais

54.000\$00

(18) Gratificação especial de prémios de risco a dois irmãos de S. João de Deus que prestam serviço no Leprosário, a 500\$ mensais

12.000\$00

(19) A diferença para mais de 13.392\$ provém das seguintes alterações, a efectuar de harmonia com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto n.º 38:506, de 13 de Novembro de 1951:

3 oficiais de diligências com menos de 10 anos de serviço (vencimentos elevados para 11.424\$)	10.044\$00
1 intérprete (vencimento elevado para 11.424\$)	3.348\$00
	<u>13.392\$00</u>

(20) Inscrever, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 38:484, de 31 de Outubro de 1951:

Ao funcionário dos serviços de obras públicas encarregado do levantamento topográfico da cidade de S. Tomé, enquanto durar o referido serviço (2.000\$ mensais)	<u>24.000\$00</u>
---	-------------------

(21) Seguros de voo (nos termos do Decreto n.º 38:484, de 31 de Outubro de 1951)

1.000\$00

(22) Criação de um lugar de segundo-sargento ou furriel.

(23) Eliminação da rubrica e respectiva dotação.

(24) Rectificação da importância inscrita no quadro n.º 3 relativa aos 14 chefes de praia ($14 \times 7\$ \times 366 \text{ dias} = 35.868\$$).

(25) Subsídio à Casa dos Estudantes do Império.

(26) Subsídio ao Conselho de Desportos.

(27) Tabela de despesa extraordinária:

Higiene e sanidade:

Saneamento de pântanos	500.000\$00
Conclusão do sanatório	500.000\$00
Apetrechamento do sanatório	600.000\$00

Comunicações:

Estradas e pontes	4.000.000\$00
Obras portuárias	2.000.000\$00
Aeroportos	1.000.000\$00

Edifícios e monumentos:

Edifício para repartições públicas	2.000.000\$00
Residência do governador	1.000.000\$00
Conclusão da cadeia pública	2.000.000\$00
Padrões e monumentos	200.000\$00

Outras despesas:

Aproveitamento hidroeléctrico	2.000.000\$00
Bairros económicos para nativos	2.000.000\$00
Estudos e projectos	200.000\$00
Material radiotelegráfico	1.000.000\$00
	<u>19.000.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 7

PROVÍNCIA DE MACAU

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	—	\$ 800.000,00	\$ 763.000,00	\$ —,—	\$ 37.000,00
2.º	9.º	c)	\$ 415.380,00	\$ 480.000,00	\$ 64.620,00	\$ —,—
3.º	16.º	—	\$ 1.800.000,00	\$ 1.200.000,00	\$ —,—	\$ 600.000,00
3.º	21.º-A	—	\$ —,—	\$ 1.200.000,00	(1) \$ 1.200.000,00	\$ —,—
4.º	29.º	—	\$ 3.530.000,00	\$ 3.000.000,00	\$ —,—	\$ 530.000,00
9.º	71.º	—	\$ 2.869.870,66	\$ 2.695.000,00	\$ —,—	\$ 174.870,66
			\$ 9.415.250,66	\$ 9.338.000,00	\$ 1.264.620,00	\$ 1.341.870,66
			— \$ 77.250,66		— \$ 77.250,66	

(1) Inscrever o seguinte artigo e dotação:

Imposto de consumo sobre óleos minerais, combustíveis leves, médios ou pesados \$ 1.200.000,00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 8

PROVÍNCIA DE MACAU

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	—	—	—	\$ —,—	\$ —,—	(1) \$ —,—	\$ —,—
3.º	22.º	1)	—	\$ 62.232,98	\$ 66.220,38	(2) \$ 3.987,40	\$ —,—
3.º	22.º	2)	—	\$ 235.526,64	\$ 232.598,64	(3) \$ —,—	\$ 2.928,00
3.º	22.º	3)	—	\$ 9.529,84	\$ 9.145,53	(4) \$ —,—	\$ 384,31
3.º	23.º	1)	—	\$ 74.270,21	\$ 73.950,14	(5) \$ —,—	\$ 320,07
3.º	23.º	3)	—	\$ 36.072,76	\$ 34.121,54	(6) \$ —,—	\$ 1.951,22
3.º	24.º	1)	a)	\$ 1.250,00	\$ —,—	(7) \$ —,—	\$ 1.250,00
3.º	24.º	2)	a)	\$ —,—	\$ 19.976,58	(8) \$ 19.976,58	\$ —,—
3.º	24.º	3)	a)	\$ 1.057,00	\$ 1.587,52	(9) \$ 530,52	\$ —,—
3.º	24.º	3)	b)	\$ 122,76	\$ 118,11	(10) \$ —,—	\$ 4,65
3.º	25.º	1)	—	\$ 47.341,98	\$ 35.571,14	\$ —,—	\$ 11.770,84
3.º	25.º	2)	—	\$ 23.670,99	\$ 17.785,58	\$ —,—	\$ 5.885,41
4.º	26.º	1)-A	—	\$ —,—	\$ 2.160,00	(11) \$ 2.160,00	\$ —,—
4.º	34.º	1)	—	\$ 130.640,00	\$ 134.520,00	(12) \$ 3.880,00	\$ —,—
4.º	51.º	1)	—	\$ 108.480,00	\$ 114.520,00	(13) \$ 6.040,00	\$ —,—
4.º	59.º	2)	—	\$ 72.200,00	\$ 80.360,00	(14) \$ 8.160,00	\$ —,—
4.º	67.º	—	—	\$ 8.000,00	\$ 11.880,00	\$ 3.880,00	\$ —,—
4.º	68.º	1)	—	\$ 3.000,00	\$ 6.120,00	\$ 3.120,00	\$ —,—
4.º	68.º	2)	—	\$ 2.000,00	\$ 4.000,00	\$ 2.000,00	\$ —,—
6.º	137.º	1)	—	\$ 61.466,66	\$ 66.426,66	(15) \$ 4.960,00	\$ —,—
6.º	140.º	1)	—	\$ 16.640,00	\$ 16.240,00	(16) \$ —,—	\$ 400,00
6.º	141.º	2)	—	\$ 428,00	\$ 228,00	(17) \$ —,—	\$ 200,00
6.º	142.º	—	—	\$ 2.750,00	\$ 2.510,00	(18) \$ —,—	\$ 240,00
7.º	146.º	1)	—	\$ 76.980,00	\$ 84.720,00	(19) \$ 7.740,00	\$ —,—
7.º	149.º	4)	—	\$ 100,00	\$ —,—	(20) \$ —,—	\$ 100,00
7.º	160.º	2)	—	\$ —,—	\$ 500,00	(21) \$ 500,00	\$ —,—
8.º	175.º	1)	—	\$ 17.080,00	\$ 17.919,50	(22) \$ 839,50	\$ —,—
8.º	176.º	2)	—	\$ 337.023,50	\$ 336.184,00	(23) \$ —,—	\$ 839,50
8.º	178.º	2)	—	\$ 3.000,00	\$ 9.000,00	\$ 6.000,00	\$ —,—
8.º	180.º	—	—	\$ 82.345,25	\$ 89.345,25	\$ 7.000,00	\$ —,—
8.º	187.º	9)	—	\$ 231.609,29	\$ 231.246,72	(24) \$ —,—	\$ 362,57
9.º	190.º	2)	—	\$ 128.120,00	\$ 135.320,00	(25) \$ 7.200,00	\$ —,—
9.º	191.º	2)	—	\$ 2.736,00	\$ 2.904,00	(26) \$ 168,00	\$ —,—
9.º	203.º	—	—	\$ 200.000,00	\$ 150.000,00	\$ —,—	\$ 50.000,00
10.º	209.º	1)	—	\$ 9.391,00	\$ 8.153,04	\$ —,—	\$ 1.237,96
10.º	209.º	2)	—	\$ 30.795,75	\$ 56.032,63	\$ 25.236,88	\$ —,—
				\$ 2.015.860,61	\$ 2.051.364,96	\$ 113.378,88	\$ 77.874,53

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				2.015.860,61	2.051.364,96	113.378,88	77.874,53
10.º	209.º	3)	-	37.295,58	22.138,34	-,-	15.157,24
10.º	209.º	4)	-	11.079,99	9.749,64	-,-	1.330,35
10.º	209.º	5)	a)	39.545,09	35.324,89	-,-	4.220,20
10.º	209.º	5)	b)	516,55	420,64	-,-	95,91
10.º	209.º	7)	-	5.291,92	4.038,90	-,-	1.253,02
10.º	209.º	8)	g)	-,-	8.000,00	(27) 8.000,00	-,-
10.º	210.º	7)	-	21.000,00	33.500,00	12.500,00	-,-
10.º	210.º	24)	-	-,-	30.000,00	(28) 30.000,00	-,-
10.º	213.º	1)-A	a)	-,-	1.000,00	(29) 1.000,00	-,-
10.º	213.º	1)-A	b)	-,-	2.000,00	(29) 2.000,00	-,-
10.º	213.º	2)	-	49.520,00	50.330,84	810,84	-,-
10.º	213.º	15)	b)	51.000,00	141.000,00	(30) 90.000,00	-,-
10.º	213.º	19)	b)	26.316,00	30.276,00	(31) 3.960,00	-,-
10.º	213.º	34)	-	6.305,07	6.654,60	349,53	-,-
10.º	213.º	37)	-	1.934.874,78	1.960.134,78	(32) 25.260,00	-,-
10.º	213.º	39)	-	30.000,00	-,-	(33) -,-	30.000,00
10.º	214.º	-	-	59.708,00	-,-	(34) -,-	59.708,00
12.º	218.º	3)	-	-,-	-,-	(35) -,-	-,-
12.º	218.º	3)	c)	200.000,00	350.000,00	150.000,00	-,-
12.º	218.º	3)	e)	60.000,00	-,-	(36) -,-	60.000,00
12.º	218.º	3)	g)	200.000,00	260.000,00	60.000,00	-,-
12.º	218.º	3)	h)	-,-	20.000,00	(37) 20.000,00	-,-
12.º	218.º	6)	-	50.000,00	25.000,00	(38) -,-	25.000,00
12.º	218.º	7)	-	374.870,66	-,-	(39) -,-	374.870,66
12.º	218.º	8)	-	-,-	25.000,00	(40) 25.000,00	-,-
12.º	218.º	9)	-	-,-	30.000,00	(41) 30.000,00	-,-
				5.173.184,25	5.095.933,59	572.259,25	649.509,91
				— 77.250,66		— 77.250,66	

- (1) Inscrever em lembrança o seguinte:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38.257, de 18 de Maio de 1951 \$ -,-
- (2) O aumento de \$ 3.987,40 tem a seguinte proveniência:

Eliminação, por falecimento:

José Luis Quintão, professor da Escola Superior Colonial (1.048\$32) — \$ 190,60

Inscrições:

Aurelina Maria Dias, telefonista de 1.ª classe dos CTT (16.104\$) \$ 2.928,00

José Baptista, enfermeiro de 1.ª classe do Hospital do Ultramar (portaria ministerial de 31 de Março de 1951) (6.875\$) \$ 1.250,00

— \$ 4.178,00

+ \$ 3.987,40
- (3) A diferença resulta da eliminação de Aurelina Maria Dias, telefonista de 1.ª classe dos CTT, por ter fixado residência na metrópole (16.104\$) — \$ 2.928,00
- (4) A redução de \$ 384,31 provém de:

Diferença cambial:

Relativa ao total dos encargos com aposentados residentes na província de Moçambique (22.515\$24), em virtude de a conversão desta importância se operar ao câmbio de 5\$65 cada pataca no ano de 1952 e o câmbio empregado no projecto do orçamento ter sido de 5\$30 \$ 263,10

Referente ao total dos encargos com aposentados residentes no Estado da Índia (rup. 2.950-12-04), em virtude de a conversão desta importância se operar em 1952 ao câmbio de 1 pataca por cada rupia e o câmbio usado no projecto do orçamento ter sido de \$ 1,06 por cada rupia \$ 121,21

— \$ 384,31
- (5) A redução de \$ 320,07 tem a seguinte proveniência:

Inscrições:

Capitão José Joaquim de Oliveira Pegado (600\$) + \$ 109,09

Eliminações, por falecimento:

Segundo-sargento Alberto Pereira (738\$76) \$ 134,32

Primeiro-cabo Alberto dos Santos (847\$75) \$ 154,14

Rectificação de pensões:

Tenente-coronel médico Manuel Dias Leite Machado, de 4.619\$09 para 3.846\$12 — \$ 140,70

— \$ 429,16

— \$ 320,07
- (6) A redução de \$ 1.951,22 tem a seguinte proveniência:

Rectificação de pensões:

Alferes João Gomes Macedo, residente na província de Moçambique, de 2.415\$60 para 1.440\$ \$ 184,08

Alferes Manuel de Oliveira, residente na província de Moçambique, de 965\$64 para 576\$ \$ 73,52

Diferença cambial:

Relativa ao total dos encargos com reformados residentes na província de Moçambique (37.678\$98), em virtude de a conversão desta importância se operar ao câmbio de 5\$65 por pataca, fixado para o ano de 1952, e o câmbio empregado no projecto do orçamento ter sido de 5\$30 \$ 440,33

Referente ao total dos encargos com reformados a pagar no Estado da Índia (rup. 20.966-04-02), em virtude de a conversão desta importância se operar ao câmbio de 1 rupia por cada pataca, fixado para o ano de 1952, e o câmbio empregado no projecto do orçamento ter sido de 1 rupia = \$ 1,06 \$ 1.253,29

— \$ 1.951,22

- (7) A redução de \$ 1.250,00 provém da eliminação de José Baptista, enfermeiro de 1.ª classe do Hospital do Ultramar, que passou à relação dos aposentados residentes na metrópole.
- (8) O aumento de \$ 19.976,58 tem a seguinte proveniência:

Inscrições:

Luis Pedro Góis, fiel de depósito dos CTT	\$ 3.250,00
Lam Kok Hong, auxiliar de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 650,00
Mac Cam, auxiliar de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 650,00
Mustam Singh, guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 520,00
José de Assunção Ferreira, amanuense de 1.ª classe das obras públicas	\$ 2.166,65
António Lei, desenhador das obras públicas	\$ 1.525,31
João Clemente Gil, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 2.253,31
Fernando Ernesto Palmeira de Carvalho e Rego, primeiro-oficial dos CTT	\$ 5.200,00
Joaquim da Silva, guarda de 1.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 1.820,00
Serafim Alves de Amorim, subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 1.941,31
	<u>+ \$ 19.976,58</u>

- (9) O aumento de \$ 530,52 tem a seguinte proveniência:

Inscrição:

José Fernandes, cabo-de-mar, residente na província de Moçambique (3.367\$40), ao câmbio de 5\$65	<u>+ \$ 596,00</u>
---	--------------------

Diferença cambial:

Referente ao total dos encargos com pessoal aguardando aposentação na província de Moçambique (5.602\$10), conforme a relação do projecto, em virtude de a conversão desta importância se operar no ano de 1952 ao câmbio de 5\$65 por pataca e o câmbio usado no projecto ter sido de 5\$30 por pataca	<u>— \$ 65,48</u>
	<u>+ \$ 530,52</u>

- (10) A redução de \$ 4,65 resulta de que o total dos encargos com o pessoal aguardando reforma no Estado da Índia (rup. 78-01-06) é convertido em 1952 ao câmbio de 1 pataca por cada rupia e o câmbio empregado no projecto do orçamento foi de \$ 1,06 por cada rupia.
- (11) O aumento de \$ 2.160,00 representa o vencimento de uma dactilógrafa contratada do Tribunal Administrativo.
- (12) O aumento de \$ 3.880,00 representa os vencimentos de um língua da Secção Especial do Expediente Sínico.
- (13) O aumento de \$ 6.040,00 representa os vencimentos anuais de um professor de Língua Chinesa do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a saber:

Vencimento fixo	\$ 4.000,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 2.040,00
	<u>+ \$ 6.040,00</u>

- (14) O aumento de \$ 8.160,00 tem a seguinte proveniência:

Vencimento de duas professoras de Chinês, contratadas, da Escola Luso-Chinesa	\$ 5.600,00
Vencimento de um professor de Educação Física, contratado, da Escola Luso-Chinesa	\$ 2.560,00
	<u>+ \$ 8.160,00</u>

- (15) O aumento de \$ 4.960,00 representa a elevação de vencimentos de três oficiais de diligências, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 38-506, de 13 de Novembro de 1951, a saber:

Equiparação dos vencimentos de dois oficiais de diligências com mais de dez anos de serviço aos de terceiro-oficial	\$ 3.680,00
Idem de um oficial de diligências com menos de dez anos de serviço aos de aspirante	\$ 1.280,00
	<u>+ \$ 4.960,00</u>

- (16) A redução de \$ 400,00 refere-se à eliminação da dotação para aquisição de móveis para a cadeia pública, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38-368, de 6 de Agosto de 1951.

- (17) A redução de \$ 200,00 refere-se à eliminação da dotação para conservação e aproveitamento de móveis da cadeia pública, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38-368, de 6 de Agosto de 1951.

- (18) A redução de \$ 240,00 refere-se à eliminação da dotação de material de consumo corrente para a cadeia pública, por força do disposto no n.º 4.º do artigo 621.º da Reforma Administrativa Ultramarina.

- (19) O aumento de \$ 7.740,00 representa os vencimentos de um arquitecto da Repartição Técnica de Obras Públicas, a saber:

Vencimento fixo	\$ 4.500,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 3.240,00
	<u>+ \$ 7.740,00</u>

- (20) Eliminar o número e a dotação.

- (21) Inscrever um novo número, em conformidade com o artigo 11.º do Decreto n.º 34-184, de 31 de Outubro de 1951:

2) Seguros de voo	<u>+ \$ 500,00</u>
-------------------	--------------------

- (22) O aumento de \$ 839,50 refere-se a «gratificações ao pessoal reformado prestando serviço».

- (23) A redução de \$ 839,50 representa a alimentação de um primeiro-cabo chinês falecido.

- (24) A redução de \$ 362,57 representa a melhoria do vencimento complementar de custo de vida de um primeiro-cabo chinês falecido.

- (25) O aumento de \$ 7.200,00 provém da criação dos seguintes lugares:

1 contra-mestre de draga, contratado, com o vencimento anual de	\$ 3.880,00
1 patrão de rebocador, contratado, com o vencimento anual de	\$ 3.320,00
	<u>+ \$ 7.200,00</u>

- (26) O aumento de \$ 168,00 representa a gratificação especial anual a mais dois motoristas da Capitania, a \$ 84,00 cada.

- (27) Inscrever a nova alínea seguinte:

g) Para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais e organismos delas derivados e outras despesas correlativas	<u>+ \$ 8.000,00</u>
--	----------------------

- (28) Inscrever o novo número seguinte:

24) Subsídio ao Círculo de Cultura Musical	<u>+ \$ 30.000,00</u>
--	-----------------------

- (29) Inscrever o novo número seguinte:

Alimentação, passagens e repatriação de indigentes:

a) A pagar na metrópole	\$ 1.000,00
b) A pagar na província	\$ 2.000,00
	<u>+ \$ 3.000,00</u>

- (30) O aumento de \$ 90.000,00 deve ser adicionado à dotação «A pagar na província».

- (31) O aumento de \$ 3.960,00 representa o salário anual de mais um lugar de terceiro-letrado chinês da comissão de censura.

- (32) O aumento de \$ 25.260,00 tem a seguinte proveniência:

Melhoria do vencimento complementar de custo de vida de uma dactilógrafa, contratada, do Tribunal Administrativo	\$ 1.440,00
Idem de um língua da Secção Especial do Expediente Sínico	\$ 2.820,00
Idem de um professor de Língua Chinesa do Liceu Nacional Infante D. Henrique	\$ 3.660,00
Idem de duas professoras, contratadas, de Chinês, da Escola Luso-Chinesa, a \$ 1.800,00	\$ 3.600,00
Idem de um professor de Educação Física, contratado, da Escola Luso-Chinesa	\$ 2.040,00
Aumento da melhoria do vencimento complementar de custo de vida de dois oficiais de diligências com mais de dez anos de serviço, por elevação dos seus vencimentos aos de terceiro-oficial, a \$ 1.260,00 cada	\$ 2.520,00
Idem de um oficial de diligências com menos de dez anos de serviço, por elevação dos seus vencimentos aos de aspirante	\$ 720,00

A transportar \$ 16.800,00

	<i>Transporte</i>	§ 16.800,00	(37) Inscrever a seguinte alínea:	
Melhoria do vencimento complementar de custo de vida de um architecto da Repartição Técnica de Obras Públicas		§ 3.360,00	«Padrões e monumentos»	§ 20.000,00
Idem de um patrão de rebocador, contratado, da Capitania dos Portos		§ 2.280,00	(38) Alterar a designação o a dotação deste número para o seguinte:	
Idem de um contramestre, contratado, da Capitania dos Portos		§ 2.820,00	«Estudos e projectos»	§ 25.000,00
		<u>+ § 25.260,00</u>	(39) Eliminar o número, a epígrafe e a dotação.	
(33) Eliminar o número, a rubrica e a dotação.			(40) Inscrever o novo número seguinte:	
(34) Eliminar a dotação.			«Serviços cadastrais»	§ 25.000,00
(35) Alterar a designação do artigo para «Edifícios e monumentos».			(41) Inscrever o novo número seguinte:	
(36) Eliminar a alínea, a rubrica e a dotação.			«Expropriações»	§ 30.000,00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 9
PROVÍNCIA DE TIMOR
 Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Alineas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	a)	\$ 180.000,00	\$ 190.000,00	\$ 10.000,00	\$ -,-
1.º	1.º	b)	\$ 110.000,00	\$ 121.000,00	\$ 11.000,00	\$ -,-
1.º	2.º	b)	\$ 100.000,00	\$ 103.000,00	\$ 3.000,00	\$ -,-
2.º	11.º	-	\$ 300.000,00	\$ 303.000,00	\$ 3.000,00	\$ -,-
4.º	15.º-A	-	\$ -,-	\$ 900,00	\$ 900,00	\$ -,-
4.º	20.º	-	\$ 25.000,00	\$ 36.000,00	\$ 11.000,00	\$ -,-
4.º	24.º	a)	\$ 365.000,00	\$ 1.405.000,00	\$ 1.040.000,00	\$ -,-
4.º	27.º	-	\$ 10.000,00	\$ 16.000,00	\$ 6.000,00	\$ -,-
7.º	57.º	-	\$ 374.870,66	\$ -,-	\$ -,-	\$ 374.870,66
9.º	63.º	-	\$ -,-	\$ 2.400.000,00	\$ 2.400.000,00	\$ -,-
			\$ 1.464.870,66	\$ 4.574.900,00	\$ 3.484.900,00	\$ 374.870,66
			+ \$ 3.110.029,34		+ \$ 3.110.029,34	

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 10
PROVÍNCIA DE TIMOR
 Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	-	-	\$ -,-	\$ -,-	(1) \$ -,-	\$ -,-
1.º	6.º	-	-	\$ -,-	\$ -,-	(2) \$ -,-	\$ -,-
2.º	14.º	2)	-	\$ -,-	\$ 1.800,00	(3) \$ 1.800,00	\$ -,-
2.º	24.º	1)	-	\$ -,-	\$ 42.000,00	(4) \$ 42.000,00	\$ -,-
2.º	24.º	2)	-	\$ 42.000,00	\$ 3.600,00	(5) \$ -,-	\$ 38.400,00
2.º	24.º	3)	-	\$ 11.320,00	\$ 11.760,00	(6) \$ 440,00	\$ -,-
2.º	25.º	1)	-	\$ 6.000,00	\$ 4.800,00	(7) \$ -,-	\$ 1.200,00
3.º	32.º	1)	-	\$ 31.322,05	\$ 37.624,47	(8) \$ 6.302,42	\$ -,-
3.º	33.º	1)	-	\$ 117.184,41	\$ 116.836,29	(9) \$ -,-	\$ 348,12
3.º	33.º	2)	-	\$ 38.473,76	\$ 30.633,29	(10) \$ -,-	\$ 7.840,56
3.º	33.º	3)	-	\$ 23.597,56	\$ 23.941,94	(11) \$ 344,38	\$ -,-
3.º	34.º	1)	-	\$ 10.684,56	\$ 799,78	\$ -,-	\$ 9.884,78
3.º	34.º	2)	-	\$ 5.342,29	\$ 399,88	\$ -,-	\$ 4.942,41
3.º	35.º	1)	a)	\$ 3.220,60	\$ -,-	\$ -,-	\$ 3.220,60
3.º	35.º	2)	a)	\$ 13.273,29	\$ 32.543,96	(12) \$ 19.270,67	\$ -,-
3.º	35.º	3)	a)	\$ -,-	\$ 319,00	(13) \$ -,-	\$ -,-
4.º	44.º	1)	-	\$ 638.400,00	\$ 600.000,00	(14) \$ 38.400,00	\$ -,-
4.º	44.º	2)	-	\$ 7.200,00	\$ 14.400,00	(15) \$ 7.200,00	\$ -,-
4.º	44.º	3)	-	\$ 82.236,00	\$ 72.132,00	(16) \$ -,-	\$ 10.104,00
4.º	46.º	1)	-	\$ 14.400,00	\$ 12.960,00	(17) \$ -,-	\$ 1.440,00
4.º	121.º	-	-	\$ 5.868,00	\$ 17.736,00	(18) \$ 11.868,00	\$ -,-
4.º	122.º	1)	-	\$ 2.400,00	\$ 720,00	(19) \$ -,-	\$ 1.680,00
4.º	126.º	1)	-	\$ 462.000,00	\$ 409.200,00	(20) \$ -,-	\$ 52.800,00
4.º	126.º	3)	-	\$ 21.720,00	\$ 21.560,00	(21) \$ -,-	\$ 160,00
5.º	137.º	1)	-	\$ 145.200,00	\$ 121.200,00	(22) \$ -,-	\$ 24.000,00
5.º	137.º	1)-A	-	\$ -,-	\$ 21.600,00	(23) \$ 21.600,00	\$ -,-
5.º	146.º	1)	-	\$ 66.000,00	\$ 74.400,00	(24) \$ 8.400,00	\$ -,-
5.º	146.º	2)	-	\$ 45.040,00	\$ 39.260,00	(25) \$ -,-	\$ 5.780,00
6.º	155.º	1)	-	\$ 56.400,00	\$ 63.600,00	(26) \$ 7.200,00	\$ -,-
6.º	155.º	2)	-	\$ 4.800,00	\$ 2.160,00	(27) \$ -,-	\$ 2.640,00
7.º	164.º	1)	-	\$ 127.200,00	\$ 75.600,00	(28) \$ -,-	\$ 51.600,00
7.º	164.º	2)	-	\$ 40.680,00	\$ 12.520,00	(29) \$ -,-	\$ 28.160,00
7.º	171.º-A	1)	-	\$ -,-	\$ 62.400,00	(30) \$ 62.400,00	\$ -,-
7.º	171.º-A	2)	-	\$ -,-	\$ 3.600,00	(31) \$ -,-	\$ -,-
7.º	171.º-A	3)	-	\$ -,-	\$ 18.000,00	(32) \$ -,-	\$ -,-
7.º	178.º	1)	-	\$ 98.400,00	\$ 117.600,00	(33) \$ 19.200,00	\$ -,-
				\$ 2.120.362,52	\$ 2.067.706,52	\$ 229.944,47	\$ 282.600,47

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				2:120.362,52	2:067.706,52	229.944,47	282.600,47
7.º	178.º	2)	-	54.000,00	38.400,00	(35) -	15.600,00
7.º	178.º	3)	-	121.440,00	100.080,00	(36) -	21.360,00
7.º	186.º	1-A)	-	-	7.200,00	(37) 7.200,00	-
7.º	187.º	2)	-	960,00	1.920,00	(38) 960,00	-
7.º	188.º	2)	-	-	250,00	(39) 250,00	-
8.º	195.º	1)	-	531.039,50	568.517,75	(39) 37.478,25	-
8.º	196.º	1)	-	705,76	691,74	-	14,02
8.º	207.º	10)	-	5.000,00	5.000,00	(40) -	-
9.º	210.º	2)	-	16.300,00	6.000,00	(41) -	10.380,00
9.º	210.º	3)	-	45.000,00	48.960,00	(42) 3.960,00	-
10.º	228.º	4)	a)	100.000,00	103.467,15	(43) 3.467,15	-
11.º	232.º	1)	-	2.610,33	6.752,09	(44) 4.141,76	-
12.º	235.º	2)	-	453.276,00	388.960,00	(45) -	64.316,00
12.º	235.º	3)	-	58.140,00	50.080,00	(46) -	8.060,00
12.º	235.º	3-A)	-	-	350,00	(47) 350,00	-
12.º	235.º	4)	-	-	1.919.810,00	(48) 1.919.810,00	-
				3:508.914,11	5:314.145,25	2:207.561,63	402.330,49
				+ 1:805.231,14		+ 1:805.231,14	

(1) Alterar a rubrica para a seguinte:

Empréstimo gratuito de \$ 21.825,06 feito pelo Banco Nacional Ultramarino nos termos do Decreto n.º 5:809, de 30 de Maio de 1919 (saldo em dívida: \$ 14.668,23) \$ -,-

(2) Inserir em lembrança a seguinte rubrica:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951. . . . \$ -,-

(3) O aumento de \$ 1.800,00 tem a seguinte proveniência:

Salário anual de um contínuo \$ 1.080,00
Idem de um servente \$ 720,00
+ \$ 1.800,00

(4) O aumento de \$ 42.000,00 resulta de:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:
Eliminação do lugar de chefe dos serviços de transportes aéreos \$ -,-

Criação de lugares:
1 de piloto aviador-chefe, com o vencimento anual:
Categoria . . . \$ 3.000,00
Exercício . . . \$ 6.600,00 \$ 9.600,00

1 de piloto aviador:
Categoria . . . \$ 3.000,00
Exercício . . . \$ 6.600,00 \$ 9.600,00

1 de primeiro-mecânico:
Categoria . . . \$ 3.000,00
Exercício . . . \$ 6.600,00 \$ 9.600,00

1 de segundo-mecânico:
Categoria . . . \$ 2.400,00
Exercício . . . \$ 6.000,00 \$ 8.400,00

1 de ajudante de mecânico:
Categoria . . . \$ 1.500,00
Exercício . . . \$ 3.300,00 \$ 4.800,00
+ \$ 42.000,00
+ \$ 42.000,00

(5) A redução de \$ 38.400,00 tem a seguinte proveniência:

Eliminação de lugares:
2 de piloto a \$ 9.600,00 cada \$ 19.200,00
1 de primeiro-mecânico . . \$ 9.600,00
1 de segundo-mecânico . . \$ 8.400,00
1 de ajudante de mecânico \$ 4.800,00
- \$ 42.000,00

Criação de lugares:
1 de escriptorário com o vencimento de . . + \$ 3.600,00
- \$ 38.400,00

(6) O aumento de \$ 440,00 tem a seguinte origem:

Redução do salário do chefe de serventes de avião . . \$ 120,00
Idem do salário de seis serventes de avião, a \$ 240,00 cada \$ 1.440,00 - \$ 1.560,00
Aumento da dotação para pessoal a assalariar conforme as necessidades do serviço para a conservação de pistas + \$ 2.000,00
+ \$ 440,00

(7) A redução de \$ 1.200,00 provém de:

Extinção de gratificações:
Ao chefe dos serviços de transportes aéreos . . . \$ 3.600,00
Ao adjunto do chefe dos serviços de transportes aéreos \$ 2.400,00 - \$ 6.000,00
Novas gratificações:
Ao piloto aviador-chefe . . \$ 2.400,00
A dois pilotos aviadores, a \$ 1.200,00 cada \$ 2.400,00 + \$ 4.800,00
- \$ 1.200,00

(8) O aumento de \$ 6.302,42 resulta de:

Inscrições:
António Augusto de Sousa, inspector administrativo (portaria ministerial de 22 de Setembro de 1950, *Diário do Governo* n.º 236) (4.175\$) \$ 668,00
Francisco António Durão Quintão, missionário (portaria de 12 de Junho de 1951) (18.792\$) \$ 3.006,72
António da Cruz Barreto, chefe da Repartição das Alfândegas Coloniais da Direcção-Geral de Fazenda das Colónias (portaria de 30 de Outubro de 1950, *Diário do Governo*, n.º 286) (494\$) \$ 79,04
Amadeu Marques da Costa Monteiro, primeiro-oficial de Fazenda de Angola (portaria de 24 de Abril de 1951, *Boletim Oficial* n.º 21) (16.168\$75) . . . \$ 2.587,00 + \$ 6.340,76

Eliminações:
José Luís Quintão, professor da Escola Superior Colonial, por falecimento (239\$64) - \$ 38,34
+ \$ 6.302,42

- (9) A redução de \$ 348,12 resulta da rectificação do total das pensões de reforma dos oficiais e praças residentes na metrópole, o qual é de \$ 117.182,25, conforme a discriminação constante das relações respectivas, e não de \$ 117.184,41. — \$ 2,16

Rectificação de pensões:

Do primeiro-sargento Agostinho Mabilio G. Ferreira, de 1.163\$26 para 1.716\$54 (+ 553\$28)	+	\$ 88,52
Do tenente-coronel médico Manuel Dias Leite Machado, de 1.846\$ para 1.538\$42 (— 307\$58)	—	\$ 49,21
Do capitão Álvaro César de Meireles, de 3.398\$24 para 3.978\$24 (+ 580\$)	+	\$ 92,80
Do tenente Apolinário de Jesus Leitão, de 17.881\$92 para 16.540\$80 (— 1.341\$12)	—	\$ 214,58
Do tenente Lino Cordeiro de Figueiredo, de 2.222\$18 para 989\$92 (— 1.232\$26)	—	\$ 197,16

Eliminações:

Segundo-sargento Manuel Joaquim Gonçalves Júnior, por ter falecido (522\$32)	—	\$ 83,57
--	---	----------

Aumento de pensões (por o ano ser bissexto):

Primeiro-sargento João Abrantes	3\$18	
Primeiro-sargento Manuel Antunes	8\$72	
Primeiro-sargento Manuel da Silva	1\$09	
Primeiro-sargento José Maria da Silva	\$61	
Primeiro-sargento João da Silva	15\$30	
Segundo-sargento José do Egipito	12\$59	
Segundo-sargento António de Jesus Pereira	3\$33	
Segundo-sargento José Pereira dos Santos	8\$30	
Segundo-sargento José Alberto do Carmo Dias	10\$61	
Segundo-sargento Gabriel Januário da Rocha	5\$64	
Segundo-sargento Joaquim Madeira	11\$16	
Segundo-sargento Manuel de Carvalho	6\$57	
Segundo-sargento José Joaquim	4\$50	
Segundo-sargento António Cardoso da Silva	12\$42	
Primeiro-cabo Justino Teixeira França	\$51	
Primeiro-cabo José António de Jesus	\$20	
Primeiro-cabo José de Sousa	2\$40	
Primeiro-cabo António Pais de Almeida	\$13	
Segundo-cabo António Inácio	\$52	
	107\$78	+
		\$ 17,24
		—
		\$ 348,12

- (10) A redução de \$ 7.840,56 provém de:

Eliminações:

Do tenente Eurico da Silva Correia de Lemos, por falecimento (26.571\$)	\$ 4.251,36	
Do alferes Clemente de Oliveira, por falecimento (23.466\$)	\$ 3.754,56	—
		\$ 8.005,92

Rectificação de pensão:

Do alferes Manuel Leitão, 10.170\$75 para 11.204\$25 (+ 1.033\$50)	+	\$ 165,36
	—	\$ 7.840,56

- (11) O aumento de \$ 344,38 tem a origem seguinte:

Inscrições:

Alferes João Gomes Macedo, residente na província de Moçambique (3.168\$)	+	\$ 506,88
A transportar	+	\$ 506,88

Transporte + \$ 506,88

Eliminações:

Capitão António Pereira Galante, residente na província de Moçambique, por falecimento (1.015\$62)	—	\$ 162,50
	+	\$ 344,38

- (12) A redução de \$ 3.220,60 provém de:

Eliminações por terem passado à relação dos aposentados residentes na metrópole:

António Augusto de Sousa, inspector administrativo (4.175\$)	\$ 668,00	
Francisco António Durão Quintão, missionário (15.660\$)	\$ 2.505,60	
António da Cruz Barreto, chefe da Repartição das Alfândegas Coloniais da Direcção-Geral de Fazenda das Colónias (293\$75)	\$ 47,00	
	—	\$ 3.220,60

- (13) O aumento de \$ 19.270,67 resulta de:

Inscrições (já constantes da relação respectiva):

Manuel Salvador Dias de Sousa, compositor de 1.ª classe da Imprensa Nacional	\$ 1.500,00	
Francisco Tilman de Ataíde, encadernador de 2.ª classe da Imprensa Nacional	\$ 919,92	
Joaquim Vicente da Costa Lobo, ajudante de professor	\$ 255,23	
Mateus Rodrigues Pereira, enfermeiro auxiliar	\$ 1.200,00	
Santiago da Silva, enfermeiro auxiliar	\$ 1.119,96	
Manuel Sarmento, enfermeiro auxiliar	\$ 919,92	
Manuel Joaquim Jorge de Meneses, desenhador de 2.ª classe dos serviços das obras públicas	\$ 2.160,00	
José Maria de Quadros, terceiro-oficial dos C.T.T.	\$ 1.428,00	

Novas inscrições:

Diogo José Caetano de Ave-Maria de Almeida, missionário	\$ 4.368,00	
João Soriano, enfermeiro auxiliar	\$ 999,96	
Lamberto da Silva Boavida, enfermeiro auxiliar	\$ 1.159,92	
Mateus Soares, enfermeiro auxiliar	\$ 1.159,92	
Paulo de Sousa Gama, enfermeiro auxiliar	\$ 1.159,92	
Mateus António da Costa Ximenes, enfermeiro auxiliar	\$ 919,92	
	+	\$ 19.270,67

- (14) O aumento de \$ 319,00 representa a inscrição de Álvaro Gonçalves, guarda da Polícia de Moçambique e residente nesta província ultramarina.

- (15) A redução de \$ 38.400,00 provém de:

Extinção de lugares:

Quadro administrativo:

1 de administrador de 1.ª classe	\$ 12.000,00	
4 de chefe de posto, a \$ 7.200,00	\$ 28.800,00	
1 de aspirante	\$ 6.000,00	

Quadro auxiliar:

2 de encarregado de posto de 2.ª classe, a \$ 4.800,00	\$ 9.600,00	—
		\$ 56.400,00

Criação de lugares:

Quadro auxiliar:

5 de encarregado de posto de 3.ª classe, a \$ 3.600,00	+	\$ 18.000,00
	—	\$ 38.400,00

- (16) O aumento de \$ 7.200,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:

2 de dactilógrafo ou dactilógrafa, a \$ 3.600,00	+	\$ 7.200,00
--	---	-------------

(17) A redução de \$ 10.104,00 provém:

Extinção de lugares:	
2 de intérprete, a \$ 1.440,00	\$ 2.880,00
4 de primeiro-cabo cipaio, a \$ 348,00	\$ 1.392,00
2 de segundo-cabo cipaio, a \$ 276,00	\$ 552,00
22 de cipaio, a \$ 240,00	\$ 5.280,00
	<u>— \$ 10.104,00</u>

(18) A redução de \$ 1.440,00 representa as despesas de representação de um administrador de 1.ª classe cujo lugar foi extinto.

(19) O aumento de \$ 11.868,00 tem a seguinte proveniência:

Criação de lugares:	
N.º 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
1 de chefe de polícia, com os vencimentos anuais:	
Categoria	\$ 2.400,00
Exercício	\$ 6.000,00
	\$ 8.400,00
N.º 2) Pessoal assalariado:	
1 de intérprete, com o salário anual de	\$ 1.440,00
1 de primeiro-cabo de cipaio, com o salário anual de	\$ 348,00
7 de cipaio, com o salário anual de \$ 240,00	\$ 1.680,00
	\$ 3.468,00
	<u>+ \$ 11.868,00</u>

(20) A redução de \$ 1.680,00 tem origem na extinção das seguintes gratificações anuais:

a 1 sargento ou cabo europeu	\$ 1.200,00
a 2 soldados africanos. a \$ 240,00	\$ 480,00
	<u>— \$ 1.680,00</u>

(21) A redução de \$ 52.800,00 resulta de:

Extinção de lugares:	
Quadro privativo de enfermagem:	
Pessoal europeu:	
2 de enfermeiro, a \$ 7.200,00	\$ 14.400,00
2 de enfermeira, a \$ 7.200,00	\$ 14.400,00
Pessoal auxiliar:	
5 de enfermeiro, a \$ 3.600,00	\$ 18.000,00
Quadro privativo de laboratório e farmácia:	
Pessoal auxiliar:	
1 de praticante de farmácia	\$ 3.600,00
Quadro privativo administrativo:	
2 de amanuense, a \$ 4.800,00	\$ 9.600,00
4 de empregado auxiliar, a \$ 3.600,00	\$ 14.400,00
Alteração de dotação:	
Quadro privativo de enfermagem:	
Pessoal auxiliar:	
Eliminação dos vencimentos de quatro parteiras visitadoras, em virtude de no ano de 1952 serem apenas dotados oito dos doze lugares existentes no quadro, a \$ 3.600,00	\$ 14.400,00
	<u>— \$ 88.800,00</u>

Criação de lugares:

Quadro privativo de enfermagem:	
Pessoal auxiliar:	
15 de ajudante de enfermeiro, com o seguinte vencimento anual:	
Categoria	\$ 900,00
Exercício	\$ 1.500,00
	\$ 2.400,00
	<u>+ \$ 36.000,00</u>
	<u>— \$ 52.800,00</u>

(22) A redução de \$ 160,00 tem a seguinte proveniência:

Extinção de lugares:	
Serviços gerais:	
1 de motorista, com o salário anual de	\$ 1.800,00
2 de cozinheiro, com o salário anual de \$ 1.080,00	\$ 2.160,00
12 de servente, com o salário anual de \$ 360,00	\$ 4.320,00
	<u>— \$ 8.280,00</u>
Criação de lugares:	
Serviços gerais:	
1 de cozinheiro, com o salário anual de	\$ 720,00
3 de cozinheiro, com o salário anual de \$ 480,00	\$ 1.440,00
2 de servente, com o salário anual de \$ 480,00	\$ 960,00
Nova rubrica:	
Para pessoal a assalariar conforme as necessidades do serviço	
	\$ 5.000,00
	<u>+ \$ 8.120,00</u>
	<u>— \$ 160,00</u>

(23) A redução de \$ 24.000,00 provém da eliminação dos vencimentos de quatro lugares de aspirante, em virtude de no ano de 1952 serem apenas dotados dois dos seis lugares existentes no quadro.

(24) O aumento de \$ 21.600,00 resulta da criação de seis lugares de escriturário contratado, com o vencimento anual de \$ 3.600,00 cada.

(25) O aumento de \$ 8.400,00 provém da criação de um lugar de terceiro-verificador.

(26) A redução de \$ 5.780,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:	
1 de servente, com o salário anual de	\$ 600,00
Extinção de lugares:	
4 de marinheiro, com o salário anual de \$ 720,00	\$ 2.880,00
Alteração de dotação:	
Redução da dotação destinada a pessoal eventual para a carga e descarga de navios	
	\$ 3.500,00
	<u>— \$ 6.380,00</u>
	<u>— \$ 5.780,00</u>

(27) O aumento de \$ 7.200,00 tem a seguinte origem:

Equiparação dos vencimentos do escrivão de direito da comarca aos de primeiro-oficial	
	\$ 1.200,00
Vencimentos do oficial de diligências, com menos de dez anos de serviço, equiparados aos de aspirante	
	\$ 6.000,00
	<u>+ \$ 7.200,00</u>

(28) A redução de \$ 2.640,00 tem a seguinte proveniência:

Eliminação do salário do oficial de diligências	
	\$ 1.440,00
Redução do salário do intérprete indígena	
	\$ 1.200,00
	<u>— \$ 2.640,00</u>

(29) A redução de \$ 51.600,00 resulta de:

Extinção de lugares:	
1 de veterinário de 2.ª classe	\$ 12.000,00
1 de regente agrícola de 1.ª classe	\$ 9.600,00
1 de prático agrícola de 2.ª classe	\$ 6.000,00
1 de ajudante de pecuária de 2.ª classe	\$ 6.000,00
2 de guarda-florestal, a \$ 6.000,00	\$ 12.000,00
1 de aspirante	\$ 6.000,00
	<u>— \$ 51.600,00</u>

(30) A redução de \$ 28.160,00 tem a seguinte origem:

Extinção de lugares:		
1 de servente	\$ 720,00	
6 de portamiras, a \$ 1.080,00	\$ 6.480,00	
5 de motorista, a \$ 1.440,00	\$ 7.200,00	
6 de ajudante de motorista, a \$ 1.200,00	\$ 7.200,00	
3 de ajudante de mecânico, a \$ 1.200,00	\$ 3.600,00	
4 de guarda florestal, a \$ 540,00	\$ 2.160,00	
12 de guarda de sanidade pecuária, a \$ 900,00	\$ 10.800,00	
	<u>— \$ 38.160,00</u>	

Criação de rubrica:

Para pessoal a assalariar, conforme as necessidades do serviço	<u>+ \$ 10.000,00</u>
	<u>— \$ 28.160,00</u>

(31) O aumento de \$ 62.400,00 tem a seguinte proveniência:

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de engenheiro agrônomo, chefe dos serviços	\$ 16.800,00
1 de médico veterinário de 2.ª classe	\$ 12.000,00
1 de regente agrícola de 1.ª classe	\$ 9.600,00
1 de prático agrícola de 2.ª classe	\$ 6.000,00
1 de guarda florestal	\$ 6.000,00
1 de ajudante de pecuária de 2.ª classe	\$ 6.000,00
1 de aspirante	\$ 6.000,00
	<u>+ \$ 62.400,00</u>

(32) O aumento de \$ 3.600,00 provém de:

Criação de lugares:

Pessoal contratado:

1 de auxiliar de pecuária	<u>+ \$ 3.600,00</u>
-------------------------------------	----------------------

(33) O aumento de \$ 18.000,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:

Pessoal assalariado:

12 de guarda de sanidade pecuária, a \$ 1.440,00	\$ 17.280,00
1 de servente	\$ 720,00
	<u>+ \$ 18.000,00</u>

(34) O aumento de \$ 19.200,00 resulta de:

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal técnico:

2 de operador, com o vencimento anual de \$ 6.000,00	\$ 12.000,00
1 de mecânico de 2.ª classe, com o vencimento anual de	\$ 7.200,00
	<u>+ \$ 19.200,00</u>

(35) A redução de \$ 15.600,00 provém de:

Extinção de lugares:

Pessoal contratado:

Pessoal além dos quadros:

2 de montador de telefones, a \$ 7.200,00	\$ 14.400,00
---	--------------

Redução de vencimentos:

Do técnico de rádio, para fixação em \$ 9.600,00 anuais	\$ 1.200,00
	<u>— \$ 15.600,00</u>

(36) A redução de \$ 21.360,00 resulta de:

Extinção de lugares:

Pessoal assalariado:

Quadro auxiliar:

2 de distribuidor de 1.ª classe, a \$ 1.440,00	\$ 2.880,00
1 de distribuidor de 2.ª classe	\$ 1.080,00
A transportar	\$ 3.960,00

Transporte \$ 3.960,00
Pessoal eventual:

13 de encarregado de estação, a \$ 1.440,00	\$ 18.720,00
1 de reparador de antenas	\$ 3.000,00
	<u>— \$ 25.680,00</u>

Criação de lugares:

Quadro auxiliar:

4 de distribuidor, a \$ 1.080,00	<u>+ \$ 4.320,00</u>
	<u>— \$ 21.360,00</u>

(37) O aumento de \$ 7.200,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:

Pessoal contratado:

Pessoal técnico auxiliar:

2 de ajudante de observador, a \$ 3.600,00 anuais	<u>+ \$ 7.200,00</u>
---	----------------------

(38) Inscrever um novo número com a seguinte designação:

Outras despesas com o pessoal dentro da província:

2) Seguros de voo	\$ 250,00
-----------------------------	-----------

(39) O aumento de \$ 37.478,25 tem a seguinte proveniência:

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Repartição militar:

1 de subalterno (das armas ou serviço)	\$ 12.000,00
2 de segundo-sargento, a \$ 6.000,00	\$ 12.000,00

Depósito de Material de Guerra:

1 de subalterno de artilharia (director)	\$ 12.000,00
1 de primeiro-cabo europeu ajudante mecânico auto	\$ 1.387,00

Companhia indígena de engenhos:

1 de segundo-cabo corneteiro indígena	\$ 91,25
	<u>+ \$ 37.478,25</u>

(40) Alterar a rubrica para a seguinte designação:

Despesas com instrução de condução auto.

(41) A redução de \$ 10.380,00 tem a seguinte origem:

Pessoal contratado:

Extinção de lugares:

1 de encarregado de farol mecânico	\$ 5.400,00
1 de amanuense	\$ 1.680,00
1 de praticante de piloto	\$ 1.080,00
1 de carpinteiro de machado	\$ 4.320,00
1 de faroleiro	\$ 1.320,00
1 de ajudante de faroleiro	\$ 900,00
	<u>— \$ 14.700,00</u>

Criação de lugares:

1 de escriturário, com o vencimento anual de	\$ 3.600,00
--	-------------

Alteração de vencimentos:

Aumento do vencimento anual do piloto	\$ 720,00
	<u>+ \$ 4.320,00</u>
	<u>— \$ 10.380,00</u>

(42) O aumento de \$ 3.960,00 tem a seguinte origem:

Pessoal assalariado:

Extinção de lugares:

4 de primeiro-grumete fogueiro, a \$ 720,00	\$ 2.880,00
2 de segundo-grumete fogueiro, a \$ 600,00	\$ 1.200,00
A transportar	\$ 4.080,00

<i>Transporte</i>	§ 4.080,00	
14 de primeiro-grumete de manobra, a § 720,00	§ 10.080,00	
5 de segundo-grumete de manobra, a § 600,00	§ 3.000,00	
10 de terceiro-grumete de manobra, a § 480,00	§ 4.800,00	
3 de primeiro-fogueiro, a § 1.080,00	§ 3.240,00	
3 de segundo-fogueiro, a § 960,00	§ 2.880,00	
1 de carpinteiro china ou cabo-verdiano	§ 3.600,00	
<i>Alteração de salários:</i>		
Redução do salário anual de cinco segundos-marinheiros de manobra, a § 120,00	§ 600,00	— § 32.280,00

Criação de lugares:

1 de praticante de piloto	§ 1.440,00	
1 de faroleiro	§ 1.320,00	
2 de ajudante de faroleiro, a § 720,00	§ 1.440,00	
5 de primeiro-fogueiro, a § 960,00	§ 4.800,00	
6 de segundo-fogueiro, a § 720,00	§ 4.320,00	
28 de grumete, a § 600,00	§ 16.800,00	
1 de carpinteiro de machado	§ 4.320,00	
1 de carpinteiro	§ 1.800,00	+ § 36.240,00
		+ § 3.960,00

(43) O aumento de § 3.467,15 deve ser adicionado à dotação:

2) A pagar na província § 100.000,00

(44) O aumento de § 4.141,76 destina-se ao pagamento de 25.886§ à firma E. Pinto Basto & C.ª, L.ª, da factura n.º 1.089/50, de 24 de Novembro de 1950, de serviços prestados na montagem da estação radioelétrica de Baucau, conforme o parecer n.º 342 do Conselho Ultramarino, de 30 de Julho de 1951, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro de 9 de Agosto do ano decorrente.

(45) A redução de § 64.316,00 tem a origem seguinte:

Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro:

Extinção de lugares:

1 de engenheiro agrónomo	§ 14.400,00
1 de topógrafo de 2.ª classe	§ 6.000,00
1 de auxiliar de construção de 2.ª classe	§ 6.000,00
2 de desenhador de 2.ª classe, a § 6.000,00	§ 12.000,00
1 de fiel de depósito	§ 2.880,00
3 de mecânico, a § 7.200,00	§ 21.600,00

A transportar § 62.880,00

Transporte § 62.880,00
Alteração de dotação:

Redução da dotação para pessoal operário cabo-verdiano § 9.236,00
— § 72.116,00

Criação de lugares:

1 de fiel de depósito . . . + § 6.000,00 — § 66.116,00

Oficina de reparação auto:

Extinção de lugares:

1 de serralheiro mecânico	§ 7.200,00	
2 de segundo-mecânico, a § 5.400,00	§ 10.800,00	
1 de ferramenteiro	§ 5.040,00	— § 23.040,00
		— § 89.156,00

Criação de lugares:

2 de mecânico de 2.ª classe, a § 7.200,00	§ 14.400,00	
1 de mecânico de 3.ª classe	§ 5.400,00	
1 de ferramenteiro, fiel da oficina	§ 5.040,00	+ § 24.840,00
		— § 64.316,00

(46) A redução de § 8.060,00 tem a proveniência seguinte:

Oficina de reparação auto:

Extinção de lugares:

8 de ajudante de mecânico, a § 1.620,00	§ 12.960,00	
2 de ajudante de ferreiro, a § 720,00	§ 1.440,00	
1 de guarda	§ 1.620,00	— § 16.020,00

Criação de lugares:

4 de ajudante de mecânico, a § 1.440,00	§ 5.760,00	
1 de ajudante de ferreiro	§ 1.440,00	
2 de guarda, a § 1.440,00	§ 2.880,00	

Criação de dotação:

Para pessoal assalariado a admitir conforme as necessidades do serviço . . + § 40.000,00 + § 50.080,00
+ § 34.060,00

Serviços dos correios, telégrafos e telefones:

Extinção de lugares:

39 de guarda-fios de 2.ª classe, a § 1.080,00	— § 42.120,00
	— § 8.060,00

(47) Inscrever o novo número seguinte:

Outras despesas com o pessoal dentro da província:

Fardamento do pessoal assalariado § 350,00

(48) Inscrever a dotação de § 1.919.810,00.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:762

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 25.º do Decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro de 1935, e artigo 195.º do Decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro de 1936, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de

Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Depósito das Tropas do Ultramar e Gabinete de Urbanização do Ultramar para o ano económico de 1952, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director-geral de Fazenda.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.